**MENSAGEM DE LEI Nº.: 088/2023** **IPAMERI, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXMO. SR.:**
**VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**
**NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA,** nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, que "Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

Sabe-se da importância da valorização do quadro funcional, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços público, sobretudo, com o conforto da população Ipamerina.

O reajuste previsto na presente matéria legislativa tem o objetivo de garantir dignidade aos servidores que desempenham suas funções administrativas junto ao Poder Executivo Municipal.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

**JÂNIO PACHECO**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº.: 151/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica concedido o reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no importe de R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

**§1º -** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais regidos pela Lei Federal nº 11.350/2008 e Lei Federal nº 11.738/2008, as quais se aplicam o piso nacional.

**§2º -** Ficam asseguradas, a título de estabilidade econômica, em razão da irredutibilidade salarial, as vantagens percebidas para os servidores de que trata o *caput* deste artigo com base na remuneração percebida até dezembro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

**JÂNIO PACHECO**
**Prefeito Municipal**